



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.010875/2017-69
ABERTURA: 14 / 05 / 2018 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, **Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010**, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1.** Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1.** Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de suprimentos e materiais de informática, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3.** Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1.O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 98, 100 e 110) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 97, 99 e 109), aberto para ampla participação.

2.3 Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado.Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **09 / 05 / 2018**, até as 17 horas.

3.3.2.Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **08 / 05 / 2018**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.3. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;**

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que

o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010**

5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 14 / 05 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.8. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.**
- 8.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

9.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;

9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;

9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

9.4. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

10.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

10.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre

o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 11.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 11.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.4. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor

valor para ambos os itens.

- 11.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 11.9. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no item 12.8, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.10. O licitante que não tiver declarado inicialmente, em campo próprio no sistema, que o item atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou não entregar a documentação solicitada para o benefício da margem de preferência, será considerado como item manufaturado estrangeiro para fins de classificação.
- 11.11. Os cartuchos/toners poderão ser compatíveis com os fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, desde que amparados por laudo técnico emitido em laboratório acreditado pelo INMETRO.
 - 11.11.1. Serão aceitos laudos técnicos cujos ensaios foram realizados a partir de janeiro de 2018.
- 11.12. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
 - 11.12.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
 - 11.12.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 11.13. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.

- 11.13.1. Em relação aos itens referentes a cartuchos e toners, não serão testadas as amostras dos fornecedores que ainda não tiverem enviado o laudo técnico, conforme item 12.11 do Edital;
- 11.13.2. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.13.3. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas
- 11.13.4. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.14. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.15. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.16. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;
- 11.17. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 11.17.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.18. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- 12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

- 12.1.3.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** SICAF;
 - 12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 12.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e a **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico, caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010** serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.7. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

13.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

15.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

15.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

15.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

15.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

15.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

16.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

16.5. Realizar o procedimento licitatório;

16.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 17.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

18.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

>Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

18.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central e na Administração dos *campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a

quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

18.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

18.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

18.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

18.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;

19.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da

substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

21.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado;**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos **itens 09 e 10** do Termo de Referência por ambas as partes.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

23.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

23.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

23.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892

de 23/01/2013;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

25.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.2.3. Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

25.2.4. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

25.2.5. Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;

25.2.6. Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;

- 25.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 25.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 25.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 25.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 25.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 25.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de abril de 2018.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qty. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61989	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 2,5mm X 100mm, kit com 100 unidades.	kit	20		
125965	2	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 200mm, kit com 100 unidades.	kit	10		
128554	3	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 300mm, kit com 100 unidades.	kit	10		
125971	4	Adaptador/Conversor Hdmi Para Vga padrão l322ls, compacto, com saída P2 para áudio estéreo e acompanhando cabo de áudio. Com funcionamento sem necessidade de fonte de alimentação externa. Capaz de transformar resoluções de 480p a 1080p para VGA automaticamente. Com circuito eletrônico interno resistente a impactos. Condutores de alta qualidade com terminais banhados para evitar a perda de sinal. Plug and Play. HDMI "macho" e VGA "fêmea". Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2, Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. O modelo ofertado deverá conectar-se à porta HDMI diretamente, sem o uso de cabo complementar ou extensão. O adaptador/conversor deverá ser uma peça única, sem cabos externos em sua composição. O modelo ofertado deverá ser padrão HDMI-M (tamanho padrão) – não serão aceitos modelos HDMI-F ou Mini HDMI-M. Garantia de 06 meses.	un	68		
126623	5	Adaptador de USB-C para VGA multiporta que possibilite conectar ao macBook Pro com tela de retina com porta USB-C ou notebook com portas Thunderbolt 3 (USB-C) a um monitor VGA e, ao mesmo tempo, conecta com USB padrão e carregador USB-C. Capacidade de espelha notebook em TV com saída VGA ou monitor HD de até 1080p. Utilizado para transmitir conteúdo em vídeo, como filmes e arquivos. Com conexão para dispositivos como pen drive ou uma câmera para sincronizar e carregar outros equipamentos. Deve possibilitar conectar o cabo de um carregador à porta USB-C para carregar notebook.	un	2		
61732	6	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	210		

62842	7	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	120		
60942	8	Bateria 1,5V formato A76 ou LR44 (embalagem com 10 unidades) - Alcalina	emb	10		
16943	9	Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.	un	40		
126644	10	Bateria alcalina de 23A e 12V	un	40		
126645	11	Bateria de 1,5V modelo LR1130.	un	50		
128557	12	Bateria de Lítio 3 Volts CR2032, cartela com 5 unidades, garantia mínima de 6 meses.	emb	338		
128709	13	Bateria de Lítio 3 Volts CR2032, com 2 pinos para uso em notebooks e netbooks. Comprimento mínimo do fio de 5cm, garantia mínima de 6 meses.	un	100		
65496	14	Bateria recarregável para telefone sem fio. Referência: Intelbras modelo ts10 (código 1350073). Peça de reposição.	un	10		
20006	15	Cabeçote de impressão em amarelo, novo, compatível com o código C4813A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	6		
20004	16	Cabeçote de impressão em ciano, novo, compatível com o código C4811A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	6		
20005	17	Cabeçote de impressão em magenta, novo, compatível com o código C4812A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	6		
20003	18	Cabeçote de impressão em preto, novo, compatível c/ o cód. C4810A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	6		
62850	19	Cabo adaptador conversor HDMI, para conector VGA fêmea, compatível com os seguintes sistemas operacionais WindowsXP SP3, windows 7, windows 8 e linux; suportando resolução de até 1680 x 1050 dpi.	un	16		
127427	20	Cabo Adaptador USB OTG (Adaptador Leitor Usb 30 pinos) específico para Tablet Samsung Galaxy Note 10.1. Permitindo conectar o equipamento à dispositivos USB, como por exemplo receivers de teclados e mouses 2.4Ghz, teclados e mouses USB, Pen Drive, Modem 3G e todo e qualquer dispositivo USB. Cor: preto. Confeccionado em material ABS. Velocidade de transmissão: 480bps. Função OTG; Que suporte o carregamento e transmissão de dados.	un	20		
42447	21	Cabo de alimentação (força) para drive SATA - adapta o conector convencional da fonte. Garantia mínima de 01 ano.	un	30		
128555	22	Cabo DisplayPort, padrão DisplayPort v1.2, com comprimento de 1,80 metros, com recurso Plug and Play com	un	40		

		conector macho nas duas terminações, na cor preta.				
128538	23	Cabo HDMI, padrão 1.4, com comprimento de 1,80 metros, com conector macho nas duas terminações, na cor preta.	un	40		
51222	24	Cabo HDMI, padrão 1.4, com comprimento de 3,00 metros, com conector macho nas duas terminações, na cor preta.	un	8		
57236	25	Cabo USB, padrão USB 3.0, com 3,00 metros de comprimento.	un	4		
62330	26	Cadeado com as seguintes especificações: Tamanho: 20mm; corpo em latão maciço; haste em aço endurecido com acabamento cromado; chave em latão; acompanhado de duas chaves. Garantia mínima de um ano.	un	200		
63185	27	Caneta Laser Infravermelho para Laserpulse (AsGa) 904 nm. Potência: 70w. Modelo: C-904, Frequência: 9.500 Hz (60ns). Dimensões: 142,5 cm x 3,0 cm x 3,0 cm (C x L X A). Peso 0,177 Kg. Peça de reposição.	un	2		
52689	28	Caneta Laser Pointer - c/ controle Remoto + receptor USB. Apontador de slides com laser em formato de caneta com controle remoto para computador;Consiste em duas partes: transmissor (caneta) e receptor USB;Controla slides e páginas (funções Page Down e Page Up do teclado);Para Windows 98/2000/ME/XP/Vista, Linux, Mac OS;Controle com alcance de 6 metros e laser com alcance de 200m.Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 98SE/ME/2000/XP/Vista, Mac OS e Linux;Plugue compatível: USB 1.1 e USB 2.0;Tensão de funcionamento: 4,5 - 5,5V (alimentado pela porta USB)	un	8		
128668	29	Capa para computador, kit composto por capa para monitor, capa para gabinete e capa para teclado, fabricados em polietileno. Tamanho de referência: capa para monitor: 80 mm (profundidade) x 610 mm (largura) x 380 mm (altura); capa para gabinete: 240 mm (profundidade) x 480 mm (largura) x 430 mm (altura); capa para teclado: 180 mm (profundidade) x 480 mm (largura) x 50 mm (altura). (O modelo ofertado deve se aproximar dessas dimensões, não serão aceitos modelos que possuam discrepância maior do que 10% dessas dimensões). Cor dominante: Preto, aspecto liso, sem grafismos exagerados. Garantia mínima de 06 meses.	un	20		
43540	30	Carregador para 4 pilhas recarregáveis AA ou AAA, acompanha 4 pilhas recarregáveis AA de 2100 MAh; bivolt;	un	22		
51589	31	Cartão de memória micro SD 32GB.	un	12		
127060	32	Cartucho amarelo PLA, para impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	20		
127061	33	Cartucho azul PLA, para impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	20		
127059	34	Cartucho branco PLA, para impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	60		
19973	35	Cartucho de tinta amarela, novo, compatível com o código C4838A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	20		
19975	36	Cartucho de tinta ciano, novo, compatível com o código C4836A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	40		
57216	37	Cartucho de tinta colorida 11 ml, novo, compatível com o cód. HP 22XL, (C9352CB), para impressora multifuncional HP	un	30		

		OfficeJet J3680.				
20486	38	Cartucho de tinta colorida, novo, compatível com o cód. C6657, para impressora HP DeskJet 5550, HP PSC 2210, Impressora Photosmart 7260.	un	8		
17428	39	Cartucho de tinta colorida, novo, para impressora HP DeskJet 840C, compatível com o cód. C6625A.	un	12		
19974	40	Cartucho de tinta magenta, novo, compatível com o código C4837A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	40		
65991	41	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 950XL (CN045AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor preto.	un	8		
65993	42	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN046AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor ciano.	un	6		
65994	43	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN047AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor magenta.	un	6		
65992	44	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN048AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor amarelo.	un	6		
57215	45	Cartucho de tinta preta 12 ml, novo, compatível com o cód. HP 21XL, (C9351CB), para impressora multifuncional HP OfficeJet J3680.	un	20		
20487	46	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o cód. C6656, para impressora HP DeskJet 5550, HP PSC 2210, Impressora Photosmart 7260.	un	12		
15030	47	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o código C4844A, para impressora HP Stylus 2000C, HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	30		
20495	48	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o código C6615D, com 25 ml, para impressora HP DeskJet 840C.	un	12		
52906	49	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o código HP 122 XL (alto volume - CH563HB), para impressora HP Deskjet 2000 e 1000.	un	20		
52907	50	Cartucho de tinta tricolor, novo, compatível com o código HP 122 XL (alto volume - CH564HB), para impressora HP Deskjet 2000 e 1000.	un	12		
63172	51	Cartucho de toner amarelo, novo, compatível com o código HP 312A (CF382A), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	16		
67408	52	Cartucho de toner amarelo, novo, de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, compatível com o código 808HY, para impressora Lexmark CX410de.	un	12		
63173	53	Cartucho de toner ciano, novo, compatível com o código HP 312A (CF381A), para impressora HP color LaserJet Pro	un	16		

		MFP M476dw.				
67406	54	Cartucho de toner ciano, novo, de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, compatível com o código 808HC, para impressora Lexmark CX410de.	un	12		
63174	55	Cartucho de toner magenta, novo, compatível com o código, HP 312A (CF383A), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	16		
67407	56	Cartucho de toner magenta, novo, de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, compatível com o código 808HM, para impressora Lexmark CX410de.	un	12		
67405	57	Cartucho de toner preto de alto rendimento, novo, com capacidade de 4.000 cópias, compatível com o código 808HK, para impressora Lexmark CX410de.	un	20		
128609	58	Cartucho laranja PLA, para Impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	20		
128608	59	Cartucho preto PLA, para Impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	40		
31303	60	Cartucho toner amarelo, novo, compatível com o código X560H2YG, para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 copias.	un	2		
31308	61	Cartucho toner ciano, novo, compatível com o código X560H2CG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 cópias.	un	2		
31304	62	Cartucho toner magenta, novo, compatível com o código X560H2MG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 cópias.	un	2		
31305	63	Cartucho toner, novo, para impressora HP Laser Jet 4014N, compatível com o código CC364A.	un	40		
31306	64	Cartucho toner preto, novo, compatível com o código X560H2KG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 cópias.	un	2		
55917	65	Cartucho Tonner, para impressora multifuncional Samsung - SCX 4828FN - Preto.	un	12		
127062	66	Cartucho verde PLA, para impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	40		
128610	67	Cartucho vermelho PLA, para Impressora 3D Systems Cube (2nd generation).	un	20		
71147	68	CD gravável (CD-R), capacidade 700 MB, 80 minutos, tubo com 50 mídias	emb	20		
26637	69	CD regravável (CD-RW), capacidade de 700MB, 80 minutos, c/ caixa protetora.	un	200		
62847	70	Cilindro referência KX-FAD414A, para impressora Panasonic modelo KX-MB1900BR.	un	10		
31332	71	Cola (adesivo instantâneo) universal. Frasco com 5g.	un	20		
128613	72	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA III, 6.0 Gb/s, e compatível com SATA II; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baia de 3,5" (padrão); Para uso interno	un	200		

		(desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia mínima de 01 ano.				
66759	73	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade de 2TB (2000GB); Padrão SATA III, transferência de 6.0 Gb/sec; Velocidade de 7200 RPM; Cache de 64MB; Tamanho de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop e storage lomega) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia de 01 ano. Referência: Seagate Barracuda modelo ST2000DM001, firmware CC4B ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
128614	74	Disco rígido para notebook com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA III, 6.0 Gb/s, e compatível com SATA II; Velocidade: 5400 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: 2,5"; Para uso interno em notebook – não serão aceitos HDs externos ou para computadores desktop; Garantia: 01 ano.	un	40		
51218	75	Drive Gravador de DVD com as seguintes configurações ou superior: Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Buffer: 2 MB; Tamanho: Baía de 5,25"; Na cor preta; Compatível com todos os formatos de mídias (CDs e DVDs) disponíveis no mercado; Garantia: 01 ano.	un	200		
125972	76	Drive Gravador de DVD para notebook (interno) com as seguintes configurações ou superior: Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Tamanho: Slim; Na cor preta; Com botão de ejetar; Compatível com todos os formatos de mídias (CDs e DVDs) disponíveis no mercado; Garantia: 01 ano.	un	100		
21901	77	DVD gravável (DVD-R), capacidade 4,7Gb, com caixa protetora.	un	60		
62693	78	DVD regravável; Velocidade: 1~4x; Capacidade de armazenamento: 120 min / 4.7gb. Embalagem com 25 unidades.	emb	200		
47353	79	DVD-RW (pino com 50 unidades).	pct	4		
43539	80	Estabilizador de voltagem bivolt, 300 va, com 4 tomadas para computador.	un	2		
52950	81	Etiqueta auto adesiva para Ink Jet, cor branca, tamanho 215,9 x 279,4mm (caixa com 100 folhas, sendo 1 etiqueta por folha).	cx	12		
51542	82	Etiqueta de poliéster de 3 x 5cm, rolo com aproximadamente 2800 etiquetas, cor branca (rolo com 90 metros).	rl	24		
61003	83	Extensão de tomadas de 10 metros	un	20		
50516	84	Filtro de linha com as seguintes especificações ou superior: bi-volt, com seis tomadas compatíveis com novo padrão ABNT2 , porta fusível com dois fusíveis de segurança, potência máxima de 1500W, chassis em plástico ABS, led indicando funcionamento e chave liga/desliga, corrente máxima de 10 amperes, comprimento mínimo do cabo de força de 01 metro. Garantia de 06 meses.	un	400		
62831	85	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ATX Padrão Micro-SFX, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: largura 12,5 centímetros, altura 6,5 centímetros, comprimento 10,0 centímetros; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4	un	120		

		pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE; garantia de 01 ano.				
52252	86	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120		
66769	87	Fonte de alimentação para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão: ATX; Capacidade nominal: 500W; Capacidade real: 220W; Bivolt 110/220V; Conexão 20+4 pinos; Duas conexões SATA; Duas conexões HDD; Ventilador: (80x80mm) posterior; Proteção contra curto-circuito; Acompanhando cabo de força; Garantia de seis meses.	un	40		
125975	88	Fonte de alimentação tamanho padrão para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão: ATX; Capacidade nominal: 500W; Capacidade real: 220W; Bivolt 110/220V; Conexão 20+4 pinos; duas conexões SATA; Ventilador: (80x80mm) posterior; Proteção contra curto-circuito; Acompanhando cabo de força. Garantia de seis meses.	un	620		
50637	89	Fonte de energia. Fonte de potência real de 850W; Padrão ATX 12V V2.3; Cor: Preta; Tensão: 90V ~ 264V; Frequência: 50 ~ 60 Hz; CONECTORES: 4 conectores PCI EXPRESS (QUAD SLI PCI-E com 2 conector de 6+2pin) / 6 SATA para Drives Sata / 1 EPS para placa mãe / 1 ATX 20/24 / 1 ATX 12V; 6 Molex para CD, DVD ou IDE; Deve Possuir botão traseiro externo para ligar/desligar a fonte; Acompanhando cabo de energia; garantia de pelo menos 1 ano.	un	20		
66752	90	Fusor 110V RM1-7211-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 100 M175 e Pro 200 M275.	un	20		
66753	91	Fusor 110V RM1-8054-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M451.	un	20		
66754	92	Fusor 110V RM1-8061-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M475.	un	20		
128637	93	Gabinete horizontal de micro computador com as seguintes especificações ou superior: Gabinete em formato SLIM, para utilização na posição horizontal ou vertical (com suporte), suporte para placa-mãe: MicroATX e MiniITX (não serão aceitos gabinetes que comportem apenas placas-mãe de tamanho "mini"; não serão aceitos gabinetes que comportem apenas o padrão MiniITX), Cor predominante: preto, Fonte de alimentação padrão SFX inclusa, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W reais; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE, Estrutura anticortante. Entradas de ar na tampa removível lateral e no fundo do gabinete. Bordas internas dobradas. Parafusos	un	100		

		traseiros recartilhados. Dimensões: 300 x 100 x 415mm (A x L x C) (serão aceitas variações de até 10% em cada uma das dimensões), Painel frontal: 1 porta USB padrão 2.0, 1 porta USB padrão 3.0, mais entrada para microfone e uma saída para fone de ouvido (ambas padrão P2). Com botão para "Power", com leds individualizados para "Power" e "HDD", Baias: 1 Baia 5" 1/4 externo, 1 Baia 3.5" Interno. Conexão de áudio padrão HD Audio e Garantia: 12 meses. Referência: DT-100BK C3T - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.			
128636	94	Gabinete vertical de micro computador com as seguintes especificações ou superior: Suporte para placa-mãe: Média ATX (não serão aceitos gabinetes no padrão ITX - placa mãe invertida; não serão aceitos gabinetes que comportem apenas placas-mãe de tamanho "mini"), posição de montagem da fonte: Horizontal, no fundo e na parte superior do gabinete, cor predominante: preto, frente do gabinete com acabamento Black Piano, estrutura anticortante. Entradas de ar no painel frontal, na tampa removível lateral e no fundo do gabinete. Bordas internas dobradas. Parafusos traseiros recartilhados. Dimensões: 422 x 180 x 380mm (A x L x C) (serão aceitas variações de até 10% em cada uma das dimensões), Painel frontal: 2 portas USB padrão 2.0 mais 1 entrada para microfone e uma saída para fone de ouvido (ambas padrão P2). Com botões individualizados para "Power" e "Reset", com leds individualizados para "Power" e "HDD", Baias: 1x Baia 5" 1/4 externo, 1x Baia 5" 1/4 interno, 1x Baia 3.5" Externo, 1x Baia 3.5" Interno. Espaço interno para 3 HDs simultâneos. Áudio AC97 e USB 1.1 no frontal, Fonte de alimentação: 220W Reais c/ 2x saídas SATA e Garantia: 12 meses. Referência: WiseCase FT403/3308 - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.	un	100	
127370	95	Kit de criação de imagem em preto e colorido - 40K referência 70C0Z50, para 40.000 páginas para impressora Lexmark modelo CX410.	kit	10	
52238	96	Kit Fusor RM1-2763 para impressora HP Color Laserjet 3505	kit	16	
128541	97	Kit i5 para upgrade de computador "desktop" composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: Processador: Intel Core i5-7500 de 7ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior a 8.101 pontos na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), soquete FCLGA 1151 ou equivalente AMD, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente, com 4 núcleos físicos, com 4 threads, frequência nominal de 3.4 Ghz e com suporte a Overclock Dinâmico, acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata. Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo soquete do processador ofertado, padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – "placa-mãe invertida"), com no mínimo 02 slots para Memória RAM, suportando até 64 GB de memória DDR4 com 2.133 MHz ou superior. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. Placa de Vídeo Intel HD Graphics 630 onboard ou que ofereça pontuação mínima de desempenho G3D de 1.200 pontos, conforme o site http://www.videocardbenchmark.net . Com os seguintes slots de expansão: 1 PCIe 2.0 x 16, 1 PCIe 2.0 x 1. Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais. Com placa de rede onboard Gigabit ethernet. Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2. Com 08 portas USB, sendo 04	kit	150	

		frontais e 04 traseiras. Memória RAM: 8 GB de memória DDR4 de 2.133 Mhz ou superior, sendo composta por 01 (um) único pente de 8 GB. Garantia de um ano. (COTA PRINCIPAL) .				
128541	98	Kit i5 para upgrade de computador “desktop” composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: Processador: Intel Core i5-7500 de 7ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior a 8.101 pontos na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), soquete FCLGA 1151 ou equivalente AMD, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente, com 4 núcleos físicos, com 4 threads, frequência nominal de 3.4 Ghz e com suporte a Overclock Dinâmico, acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata. Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo soquete do processador ofertado, padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – “placa-mãe invertida”), com no mínimo 02 slots para Memória RAM, suportando até 64 GB de memória DDR4 com 2.133 MHz ou superior. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. Placa de Vídeo Intel HD Graphics 630 onboard ou que ofereça pontuação mínima de desempenho G3D de 1.200 pontos, conforme o site http://www.videocardbenchmark.net . Com os seguintes slots de expansão: 1 PCIe 2.0 x 16, 1 PCIe 2.0 x 1. Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais. Com placa de rede onboard Gigabit ethernet. Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2. Com 08 portas USB, sendo 04 frontais e 04 traseiras. Memória RAM: 8 GB de memória DDR4 de 2.133 Mhz ou superior, sendo composta por 01 (um) único pente de 8 GB. Garantia de um ano. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 97.	kit	50		
128542	99	Kit i7 para upgrade de computador “desktop” composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: Processador: Intel Core i7-7700 de 7ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior a 10.807 pontos na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), soquete FCLGA 1151 ou equivalente AMD, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente, com 4 núcleos físicos, com 8 threads, frequência nominal de 3.6 Ghz e com suporte a Overclock Dinâmico, acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata. Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo soquete do processador ofertado, padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – “placa-mãe invertida”), com no mínimo 04 (quatro) slots para Memória RAM, suportando até 64 GB de memória DDR4 com 2133/2400MHz. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. Placa de Vídeo Intel HD Graphics 630 onboard ou que ofereça pontuação mínima de desempenho G3D de 1.200 pontos, conforme o site http://www.videocardbenchmark.net . Com os seguintes slots de expansão: 1 PCIe 2.0 x 16, 1 PCIe 2.0 x 1. Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais. Com placa de rede onboard Gigabit ethernet. Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2. Com 08 portas USB, sendo 04 frontais e 04 traseiras. Memória RAM: 16 GB de memória DDR4 de 2133Mhz ou superior, sendo composta por 1 (um) único pente de 16GB ou de 02 pentes de 08 GB cada. Garantia de um ano. (COTA PRINCIPAL) .	kit	105		

128542	100	Kit i7 para upgrade de computador "desktop" composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: Processador: Intel Core i7-7700 de 7ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior a 10.807 pontos na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), soquete FCLGA 1151 ou equivalente AMD, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente, com 4 núcleos físicos, com 8 threads, frequência nominal de 3.6 Ghz e com suporte a Overclock Dinâmico, acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata. Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo soquete do processador ofertado, padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – "placa-mãe invertida"), com no mínimo 04 (quatro) slots para Memória RAM, suportando até 64 GB de memória DDR4 com 2133/2400MHz. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. Placa de Vídeo Intel HD Graphics 630 onboard ou que ofereça pontuação mínima de desempenho G3D de 1.200 pontos, conforme o site http://www.videocardbenchmark.net . Com os seguintes slots de expansão: 1 PCIe 2.0 x 16, 1 PCIe 2.0 x 1. Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais. Com placa de rede onboard Gigabit ethernet. Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2. Com 08 portas USB, sendo 04 frontais e 04 traseiras. Memória RAM: 16 GB de memória DDR4 de 2133Mhz ou superior, sendo composta por 1 (um) único pente de 16GB ou de 02 pentes de 08 GB cada. Garantia de um ano. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 99.	kit	35		
52240	101	Kit Manutenção (115v) Ref :40X4860 para impressora Lexmark X560n	kit	12		
52222	102	Kit manutenção (115v) Ref: CB388A para impressora HP P4014n	kit	20		
52679	103	Kit Teclado e Mouse sem fio (Wireless) com as seguintes especificações ou superior. Padrão :Português ABNT2; Gravação a laser dos caracteres no teclado; Teclas de controle multimídia; Mouse óptico com três botões: esquerdo, direito e roda de rolagem (scroll wheel) com funcionamento de 3º botão; Receptor USB padrão 2.0; Resolução óptica do mouse de 1000dpi; Alimentação com pilhas; Cor predominante: preto; Alcance mínimo de 09 metros; Plug and Play; Criptografia padrão AES de 128 bits para segurança dos dados enviados via mouse e teclado; Um ano de garantia.	kit	8		
52241	104	Kit Transferência Ref:40X4868 para impressora Lexmark X560n	kit	12		
125916	105	Kit Transferência RM1-2752 para impressora HP color Laserjet 3505.	kit	16		
125917	106	Kit Transferência RM1-2759 para impressora HP color Laserjet 3505.	un	20		
66756	107	Kit transferência RM1-4852-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M451 e M475.	un	20		
66755	108	Kit transferência RM1-7274-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 100 M175 e Pro 200 M275.	un	20		
128556	109	Memória padrão DDR4 para desktops com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 2.133 MHz ou superior (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks). Garantia de 01 ano. (COTA PRINCIPAL).	un	300		
128556	110	Memória padrão DDR4 para desktops com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 2.133 MHz ou superior (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks). Garantia de 01 ano. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 109.	un	100		

47979	111	Microfone sem fio de duplo de mão com as seguintes especificações ou superior: Microfone com transmissão em VHF; - Microfone duplo sem fio. - Alimentação: fonte 12 a 18V De /110 e 220 AC bivolt. - Faixa de trabalho em VHF HL (frequência livre) 174 a 216 MHz. - Pannel de alumínio trabalhado. - Chassis de chapa galvanizada. - Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou - 3db. - Escala dinâmica com menos de 90 db. - Saída de áudio, duas saídas independentes de 0 a 400 mv. - Separação de canais com mais de 90db. - Rejeição de imagem com mais de 90db. - Temperatura de trabalho de -10 a +50° centígrados. - Mudança eletrônica automática de saída de áudios, independentes ou mix. - Potência de saída 13dbm. - Modulação + ou - 25khz. - Emissão de espúrios > 60db. - Cápsula super cardioide TSI. - Alimentação 9 vdc bateria. - Frequência estabilizada a Cristal. - Peso líquido: 1,833 Kg.	un	20		
50513	112	Mouse com fio USB com as seguintes características ou superior: Tecnologia óptica; Com Wheel/Scroll; Resolução de 800 DPI; Três botões (sendo 2 botões + 1 wheel); Não serão aceitos minimouses; Formato anatômico; Cor: preto; Ambidestro; Garantia de seis meses.	un	180		
125980	113	Mouse óptico USB com cabo com as seguintes especificações ou superior: Categoria gamer. Construído em plástico ABS de alta resistência. Tipo de sensor: laser de alta precisão. Formato anatômico, de uso confortável e que permita a utilização ambidestra. Resolução de 2400 DPI, IPS mínimo de 37. Com 05 botões programáveis mais botão para alteração da resolução DPI on-the-fly, com botões de avançar e voltar do navegador de internet, botões com função de duplo clique, com scroll de deslizamento suave e revestido em borracha. Vida útil estimada dos botões: 3.000.000 de acionamentos por botão. Iluminado internamente por led na cor vermelha ou azul. Tamanho de referência: 125 mm (comprimento) x 73 mm (largura) x 40 mm (altura) (o modelo ofertado deve se aproximar destas dimensões, não serão aceitos modelos que possuam discrepância maior do que 15% destas dimensões, bem não serão aceitos modelos "minimouses" ou mouses de porte pequeno, mesmo que na embalagem o mesmo esteja descrito como mouse comum). Peso: 240g ou menor. Padrão USB 2.0. Cabo USB revestido com nylon, tecido ou malha de algodão, com comprimento mínimo de 1,5m e com proteção de tensionamento na entrada do corpo do mouse. Almofadas de deslizamento integrantes na parte inferior. Cor dominante: Preto, aspecto liso, sem grafismos exagerados. Garantia de 01 ano.	un	410		
61987	114	Mouse Pad Ergonômico com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua (o apoio para o pulso também deverá ser forrado), base emborrachada para melhor fixação na mesa, design ergonômico, que pode ser usado com todos os tipos de mouse, com tamanho padrão. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	110		
127113	115	Papel especial Vergê, formato A4, 120g/m ² , cor branca, embalagem com 50 folhas.	emb	80		
128733	116	Pasta térmica de prata, para utilização na dissipação de calor de componentes eletrônicos, em especial	un	20		

		microprocessadores de computador, com alta resistência à temperatura, não-tóxica, insípida, não corrosiva. Pote de 100 gramas. Garantia: 06 meses.				
125985	117	PenDrive com memória de 16 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, Drives plug and play para Windows 98, Windows NT4 Windows 2.000 e Windows XP.Compatibilidade c/ as seguintes distribuições do Sistema Operacional LINUX: Slackware, Fedora Core, Debian, Suse e Mandriva. Garantia de 06 meses.	un	52		
125984	118	PenDrive com memória de 8 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, Drives plug and play para Windows 98, Windows NT4 Windows 2.000 e Windows XP.Compatibilidade c/ as seguintes distribuições do Sistema Operacional LINUX: Slackware, Fedora Core, Debian, Suse e Mandriva. Garantia de 06 meses.	un	10		
47980	119	Pen Drive de 32 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil.	un	54		
63071	120	Pen Drive de 64 GB, compatível com USB padrão 2.0 ou superior, sem parte retrátil.	un	24		
21975	121	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	par	10		
10241	122	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.Jogo com 02 pilhas.	par	20		
122774	123	Pilha média, alcalina, modelo C, 1,5V - R14 , não recarregável (jogo c/ 2)	jg	16		
61197	124	Pilha Recarregável AAA, 1000 Mah, embalagem com 02 unidades.	un	90		
127391	125	Pilha recarregável grande, modelo D, 2.900mah. Embalagem com 2 unidades.	emb	32		
71657	126	Pino banana de 4mm com acabamento preto.	un	100		
71658	127	Pino banana de 4mm com acabamento verde.	un	100		
71656	128	Pino banana de 4mm com acabamento vermelho.	un	100		
51220	129	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	20		
125995	130	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI-Express 1x; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; com “espelhos” para fixação no gabinete, tanto em gabinetes tamanho	un	100		

		padrão quanto de perfil baixo; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.			
66807	131	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: placa com arquitetura 128 bits; PCI-Express 16x; com conexões VGA, DVI e HDMI, com 2GB de memória dedicada DDR3 ; preparada para trabalhar em FullHD; compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Core clock de 700 MHz, 96 Cores, Memory Clock de 1800 MHz; RAMDAC 400 MHz; resolução máxima de 2560 x 1600; tamanho compatível para uso em apenas um slot do gabinete do computador; com dissipador de calor e cooler. Modelo de referência: NVIDIA GeForce GT730. Garantia de 01 ano. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.)	un	60	
61077	132	Resistor 100Ω (5% de tolerância)	un	1000	
61078	133	Resistor 10kΩ (5% de tolerância)	un	1000	
61080	134	Resistor 10Ω (5% de tolerância)	un	1000	
61081	135	Resistor 1kΩ (5% de tolerância)	un	2000	
61085	136	Resistor 510Ω (5% de tolerância)	un	1000	
61088	137	Resistor 51Ω (5% de tolerância)	un	2000	
25402	138	Ribon resina cor preta, de 110cm x 450m, com diâmetro interno do tubete de 254mm. Para impressora térmica marca Zebra, modelo S4M	un	24	
15801	139	Sugador de solda manual, pistola anti-estática confeccionada em alumínio, totalmente desmontável, comp. 155mm, diam. 14,5mm, com 05 camisas de proteção do bico.	un	20	
62887	140	Tambor de imagem LaserJet HP 126A(CE314A).	un	40	
62851	141	Tambor de imagem para impressora ML-551x e 651x series, com capacidade para 80.000 páginas referência MLT-R309.	un	12	
50512	142	Teclado com fio, Multimídia, USB com as seguintes características ou superior: Padrão de teclas ABNT2; Formato ergonômico; Teclas multimídia; Teclas de navegação (Internet); Teclas de atalho do Windows; Plug and play; Teclas fabricadas com gravação à laser; Cor: preto; Garantia de seis meses.	un	110	
125989	143	Teclado multimídia para computador com as seguintes características ou superior: com cabo trançado com comprimento mínimo de 1,5 m, com conectividade USB 2.0, Layout QWERTY Padrão ABNT2, teclas silenciosas e suaves ao toque, formato anatômico, corpo do teclado com cantos arredondados, teclas gravadas a laser. Com ajuste de inclinação. Tipo de membrana: padrão. Teclas multimídia: Navegação na Internet, Acesso ao E-Mail, Controle de Áudio e Vídeo, Teclas de atalho do Windows, Tecla Calculadora. Teclas W/A/S/D em destaque. Controle de	un	200	

		luminosidade por knob giratório ou mecanismo equivalente. Iluminação das teclas por LED na cor azul. Com apoio de pulso não removível. Design próprio com aberturas para proteger o teclado de derramamento de líquidos. Teclas com vida útil de 10 milhões de acionamentos. Com teclado numérico em área à parte (não serão aceitos teclados que possuam o teclado numérico apenas em combinação com outras teclas. Com teclas Insert/Delete/Home/End/PageUp/PageDown em área à parte (não serão aceitos teclados que possuam estas teclas apenas em combinação com outras teclas). Com leds indicativos de NumLock, CapsLock e Scroll Lock. Suporte a macros programáveis, com memória interna para armazenamento, e mínimo de 6 teclas para as macros programáveis. Anti-ghosting mínimo para 6 teclas simultâneas. Polling Rate mínimo: 1000Hz ajustáveis. Taxa de repetição ajustável. Cor predominante: preto. Garantia de 01 ano. Modelos de referência: Teclado THERMALTAKE TT E-sports Challenger Prime ABNT2 c/ Ilum. LED KBCHM-MBBLPB-01 e Teclado Profissional Multilaser Warrior Gamer Usb – Tc185/Tc167. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
61963	144	Toner ciano, novo, compatível com o código C409, para impressora colorida Samsung CLP 315.	un	4		
62832	145	Toner novo, compatível com o código 504X, para impressora laser monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade de impressão de 10.000 páginas no modo normal.	un	8		
31309	146	Toner novo, compatível com o código CB436A, para impressora HP multifuncional laser monocromática M1120MFP, com capacidade para 2.000 cópias.	un	16		
33218	147	Toner novo, compatível com o código CC530A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, preto.	un	4		
33219	148	Toner novo, compatível com o código CC531A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, azul.	un	4		
33220	149	Toner novo, compatível com o código CC532A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, amarelo.	un	4		
33221	150	Toner novo, compatível com o código CC533A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, magenta.	un	4		
50778	151	Toner novo, compatível com o código CE250A para impressora HP Color LaserJet CP3525N, preto.	un	10		
50776	152	Toner novo, compatível com o código CE251A para impressora HP Color LaserJet CP3525N, ciano.	un	2		
50775	153	Toner novo, compatível com o código CE252A para impressora HP Color LaserJet CP3525N, amarelo.	un	2		
50777	154	Toner novo, compatível com o código CE253A para impressora HP Color LaserJet CP3525N, magenta.	un	2		
50531	155	Toner novo, compatível com o código CE278A, para impressora HP LaserJet Pro M1536 DNF MFP multifuncional e HP LASERJET PRO P1606DN.	un	50		
50527	156	Toner novo, compatível com o código CE310A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, preto.	un	42		

50528	157	Toner novo, compatível com o código CE311A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, azul.	un	36		
50529	158	Toner novo, compatível com o código CE312A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, amarelo.	un	36		
50530	159	Toner novo, compatível com o código CE313A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, magenta.	un	36		
62002	160	Toner novo, compatível com o código CE400X, para impressora HP Color LaserJet M551, preto	un	8		
62003	161	Toner novo, compatível com o código CE401A, para impressora HP Color LaserJet M551, ciano	un	4		
62004	162	Toner novo, compatível com o código CE402A, para impressora HP Color LaserJet M551, amarelo.	un	4		
62005	163	Toner novo, compatível com o código CE403A, para impressora HP Color LaserJet M551, magenta.	un	4		
57176	164	Toner novo, compatível com o código CF210A para impressora HP Pro 200 M276fnw, HP 131A cor preta.	un	28		
57182	165	Toner novo, compatível com o código CF211A para impressora HP Pro 200 M276fnw, HP 131A cor ciano.	un	32		
57183	166	Toner novo, compatível com o código CF212A para impressora HP Pro 200 M276fnw, HP 131A cor amarelo.	un	20		
57184	167	Toner novo, compatível com o código CF213A para impressora HP Pro 200 M276fnw, HP 131A cor magenta.	un	20		
65700	168	Toner novo, compatível com o código CF350A, para impressora HP Color LaserJet PRO MFP M177FW , cor preto.	un	20		
65701	169	Toner novo, compatível com o código CF351A, para impressora HP Color LaserJet PRO MFP M177FW , cor ciano.	un	12		
65702	170	Toner novo, compatível com o código CF352A, para impressora HP Color LaserJet PRO MFP M177FW , cor amarelo.	un	12		
65703	171	Toner novo, compatível com o código CF353A , para impressora HP Color LaserJet PRO MFP M177FW , cor magenta.	un	12		
61964	172	Toner novo, compatível com o código K409 para impressora colorida Samsung CLP 315, preto.	un	8		
52904	173	Toner novo, compatível com o código KX-FAT413A para impressora Panasonic KX-MD 1900, cor preta.	un	10		
61965	174	Toner novo, compatível com o código M409 para impressora colorida Samsung CLP 315, magenta.	un	4		
62265	175	Toner novo, compatível com o código MLT-D116L, para impressora multifuncional laser monocromática Samsung SL M2875FD.	un	36		
57175	176	Toner novo, compatível com o código MLT-D309L (alta capacidade - 30.000 cópias), para impressora laser monocromática Samsung ML6510ND.	un	18		
61966	177	Toner novo, compatível com o código Y409 para impressora colorida Samsung CLP 315, amarelo.	un	4		
28285	178	Toner, novo, compatível com o cod. Q7553X para impressora HP LaserJet P2015, preto, com capacidade de impressão de no mínimo 7.000 (sete mil) páginas no modo normal.	un	8		
33214	179	Toner original, cod. CB540A para impressora HP Color Laser Jet CP1215 multifuncional color CM 1312 MFP, HP 1515	un	8		

		preto.				
33215	180	Toner original, cod. CB541A para impressora HP Color Laser Jet CP1215, ciano.	un	4		
33216	181	Toner original, cod. CB542A para impressora HP Color Laser Jet CP1215, amarelo.	un	4		
33217	182	Toner original, cod. CB543A para impressora HP Color Laser Jet CP1215, magenta.	un	4		
62001	183	Toner original, cód. CE390A, para impressora HP LaserJet Enterprise 600 M602N	un	10		
57274	184	Toner original, cod. CLT-C407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, azul.	un	4		
57273	185	Toner original, cód. CLT-K407S para impressora colorida Samsung CLP-325, preto.	un	4		
57276	186	Toner original, cod. CLT-M407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, magenta.	un	4		
57275	187	Toner original, cod. CLT-Y407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, amarelo.	un	4		
17438	188	Toner para impressora HP LaserJet 1100, novo compatível com o código C4092A.	un	4		
127028	189	Toner preto de alto rendimento, aproximadamente 15000 páginas padrão, novo, compatível com o código MLT-D203U, para impressora Samsung ProXpress M4020ND.	un	4		
63171	190	Toner preto de alto rendimento, novo, compatível com o código HP 312X (CF380X), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	20		
128615	191	Tubo com 100 mídias DVD-R (gravável) de 4.7 GB compatível com gravação em 16x.	emb	40		
128533	192	Unidade de Estado Sólido (SSD) 240GB - Solid State Drive. 1. Características gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 240GB. 1.2 Tamanho/Formato 2,5". 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão SATA 2.0 (3Gb/s). 1.4 Memória Flash tipo NAND: TLC. 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Transferência de dados (ATTO): 2.1.1 Leitura de no mínimo 530MBs e Gravação de no mínimo 440MBs. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Kingston SUV400S37/240G / SSD Sandisk Plus SDSSDA-240G-G26 / SSD Western Digital Green WDS240G1G0A (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	84		
128720	193	Unidade de imagem 50F0Z00 para impressora Lexmark Ms610DN com capacidade para 60.000 páginas.	un	8		
125915	194	Unidade fusor para impressora Samsung modelo ML551x e 651x, 110V S16D referência JC91-01104A.	un	16		
125990	195	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofocus, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360° (180° em cada direção). Dois microfones embutido estéreo de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para	un	20		

		uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
66757	196	Web Cam com as seguintes especificações ou superior: Vídeo HD de 720p, grava vídeo de alta qualidade em até 30fps, foco automático, lente de elemento de vidro de alta precisão permitindo captar mais pessoas e ambientes, widescreen, permite formato 16:9 oferecendo gravação de vídeo cinematográfica, tecnologia ClearFrame que resulta vídeos nítidos e detalhado mesmo em ambiente com pouca luz (visão noturna), tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto, rotação de 360° (gira em ambas as direções), microfone de banda larga embutido para gravação de som, anula ruídos e capta automaticamente a sua voz, com botão de chamadas de Windows Live, acompanhado do software LifeCam, em estrutura de alumínio e design compacto, base ajustável para monitores e notebook, com conexão USB 2.0 ou superior na cor preta. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Marca Microsoft, modelo H5D-00013 LifeCam Cinema ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	20		

OBSERVAÇÕES

1. Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
 2. Os cartuchos/toners deverão ser novos, entendendo-se como tal aqueles produzidos pela primeira vez, por tanto não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
 3. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
 4. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
 5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
 6. **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).
- **Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 98, 100 e 110) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 97, 99 e 109), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.010875/2017-69

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.011835/2017-34	Campus Avançado de Poços de Caldas	Mayk Vieira Coelho
23087.011326/2017-10	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos
23087.010892/2017-04	Escola de Enfermagem	Prof ^a . Eliza Maria Rezende Dázio
23087.011305/2017-96	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Prof ^a Dr ^a Cassia Carneiro Avelino
23087.011229/2017-19	Instituto de Ciências Biomédicas	Prof ^a Dr ^a Máisa Pereira Lima Brigagão
23087.000242/2017-42	Instituto de Ciências Biomédicas	Prof ^a Denise Aparecida Corrêa
23087.010912/2017-39	Instituto de Ciências da Natureza	Flamarion Dutra Alves
23087.010875/2017-69	Instituto de Ciências e Tecnologia	Prof ^o Dr. Cassius Anderson Miquele de Melo
23087.010131/2017-44	Instituto de Ciências Humanas e Letras	Prof ^o Romeu Adriano da Silva
23087.010188/2017-43	Instituto de Química	Prof ^a Dr ^a Keila Bossolani Kiill
23087.002199/2018-31	Núcleo de Tecnologia de Informação	Marcelo Penha Fernandes
23087.010630/2017-31	Pró-Reitoria de Extensão	Prof ^a Dr ^a Eliane Garcia Rezende
23087.003375/2018-51	Campus Avançado de Varginha	Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de suprimentos e materiais de informática para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço UNITÁRIO POR ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de suprimentos de informática para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 2.557.950,20 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni n° 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

6.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.2. O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k)** arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s) nas condições e preços pactuados;
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP;
- g)** conferir todo o material adquirido;
- h)** rejeitar os equipamentos e materiais entregues caso estejam em desacordo com os termos deste Edital.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.2 Advertência

13.3.3 Multa:

13.3.3.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.3.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.6 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00

PROCESSO Nº 23087.010875/2017-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2018, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 018/2018 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de suprimentos e materiais de informática para atender necessidades das faculdades e institutos da UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;
- Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3701-91093;
- i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.
- ii. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

iii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

iv. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de

Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas **c** e **d** da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
 - k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
 - l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2018.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

UNIFAL-MG